

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
URUGUAIANA PREVIDÊNCIA SOCIAL – URUPREV**

CMU 001045-ADM 29/ago/2019 11:49

Ofício 020/2019

Uruguaiana, 29 de agosto de 2019.

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Conselho Previdenciário na pessoa de sua presidente vem por este informá-la de que ainda não chegou para análise deste conselho matéria relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para devida avaliação deste colegiado como determina o artigo 14, VII-b da Lei 19/2018. Tendo em vista que a referida já está em fase de Audiência Pública bem como tramitação na Câmara de Vereadores e o CMP não foi notificado e sequer recebeu material referente à LDO para análise, ressalto a V. S a observância do conteúdo legislativo que versa sobre matéria e da imperiosa necessidade de atender a exigência legal. Para tanto sugerimos que seja adiada a pretendida votação da matéria até sejam cumpridos os requisitos supracitados da Lei 19/2018.

Sem mais e certos de seu empenho em garantir o cumprimento da legislação vigente em atenção ao princípio da legalidade, norteador da Administração Pública renovamos votos de consideração.

Andrea Obes do Canto Osório

Presidente do Conselho Previdenciário

A Ilustríssima Senhora
Zulma Ancinello
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta